



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 002/2023 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A INCLUSÃO DIGITAL DOS ESTUDANTES NA MODALIDADE À DISTÂNCIA - EAD DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação na modalidade à distância - EaD da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para o **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (EQUIPAMENTO)**, semestre letivo **2023.1** em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação na modalidade à distância - EaD da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2023.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação na modalidade à distância - EaD da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 – DA MODALIDADE

3.1 Será ofertada neste Edital a seguinte modalidade de benefício.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Auxílio Inclusão Digital (Equipamento)	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única, para aquisição exclusivamente de <i>Notebook</i> ou Computador <i>Desktop</i> , com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.

4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 30 (trinta) benefícios para o semestre letivo de **2023.1**, na modalidade remota, distribuídas conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	VAGAS
Auxílio Inclusão Digital (Equipamento) ⁽¹⁾	R\$ 2.999,91 ⁽²⁾	33

(1) O valor do equipamento deverá ser de, no mínimo, 85% do valor recebido (R\$ 2.549,92), sendo, obrigatoriamente, todo o restante do recurso utilizado na aquisição de acessórios para o equipamento adquirido;

(2) O valor referente ao Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda da emenda parlamentar de número 38860019, ação 4002 (assistência ao estudante do ensino superior).

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 13 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

- a) Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).
- b) Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, confirmar a inscrição.
- c) O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado uma única vez, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

- a) Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade do benefício AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (EQUIPAMENTO), e para finalizar clicar em Confirmar. Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

5.1.2 Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário, será ELIMINADO do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação exigida para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
QUESTÃO 1 – Anexar sua Carteira de Trabalho Digital.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
QUESTÃO 3 – Anexar documentação comprobatória de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).	<ul style="list-style-type: none">• Anexar o extrato bancário detalhado que comprove o recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), caso o discente ou alguém do seu grupo familiar seja contemplado com o benefício.
QUESTÃO 4 – Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico (folha resumo).	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples
QUESTÃO 15 e 20 – Anexar documentação comprobatória da Situação Ocupacional	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de acordo com a situação declarada
Eu sou a pessoa que mais contribui	<ul style="list-style-type: none">• Não precisa comprovar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Não existe outra pessoa que contribua com a renda do grupo familiar	<ul style="list-style-type: none">• Não precisa comprovar.
Desempregado(a)	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
Agricultor(a), pescador(a), artesão(ã)	<ul style="list-style-type: none">• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Aposentado(a)/Pensionista/Recebendo auxílio do INSS	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
Estagiário(a) ou Aprendiz	<ul style="list-style-type: none">• Declaração da instituição da atividade com prazo de duração e valor da remuneração.
Bolsa de Mestrado ou Doutorado	
Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Trabalhador(a) formal de empresa privada	
Trabalhador(a) com contrato temporário em instituição pública ou governamental	
Trabalhador(a) eventual (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados
Trabalhador(a) informal (regular, sem vínculo)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

e sem recolhimento de imposto)	<p>pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;</p> <ul style="list-style-type: none">• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Trabalhador(a) autônomo(a) (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto)	
Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado por meio de CNPJ)	
Comerciante (comércio varejista de pequeno porte)	
Empresário(a) (proprietário ou sócio de empresa)	
Profissional Liberal (possui formação universitária ou técnica que trabalha por conta própria)	
Servidor(a) público(a) municipal ativo ou aposentado(a)	
Servidor(a) público(a) estadual ativo ou aposentado(a)	
Servidor(a) público(a) federal ativo ou aposentado(a)	
QUESTÃO 26 –Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	<p>deficiências com aspectos limitantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
<p>QUESTÃO 27 – Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que este faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), identificado através da folha resumo apresentada;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do ensino à distância - EAD da Ufersa no semestre 2023.1;
- c) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada, exceto aquela advinda de suas atividades acadêmicas na Ufersa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- d) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa;
- e) Ter solicitado a modalidade do benefício pretendido, conforme orientações constantes no item 5.1;
- f) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil;
- g) Não ter sido contemplado em outros editais com o Auxílio Inclusão Digital (Equipamento);

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, especificamente na página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com o benefício de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, o Formulário de Recurso, disponível no link: [Formulário de Recurso](#).

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir: [Termo de Compromisso](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco comercial autorizado pelo Banco Central.

9.1.1 O pagamento do benefício não pode ser realizado através de instituições de pagamento, como Mercado Pago, Picpay, Paypal, PagueSeguro, entre outras.

9.1.2 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento do Termo de Compromisso.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do benefício.

10.1.1 Após o prazo, o beneficiário que não tiver apresentado a prestação de contas ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo pagamento deve ocorrer em até 15 (quinze dias) corridos.

10.3 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverão realizar a prestação de contas por meio do envio da cópia da Nota Fiscal Eletrônica, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, avós, entre outros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.3.1 O discente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, no valor total do benefício recebido (R\$ 2.999,91). Caso não tenha utilizado o valor total para aquisição do equipamento (observado o limite mínimo de R\$ 2.549,92), deverá apresentar também a comprovação dos gastos do restante do recurso recebido.

10.4 O formulário eletrônico de prestação de contas deverá ser preenchido no período estabelecido no item 10.1 e está disponível no link a seguir: [Prestação de Contas](#).

10.5 O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa, impossibilitando, sem prejuízo do disposto no item 11.1, a reserva e o empréstimo de livros nas bibliotecas da instituição, a expedição de diploma até a data da efetiva regularização da situação, bem como o cancelamento de sua matrícula na Ufersa.

11 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e/ou auxílios de que trata este Edital:

- a) deverá manter matrícula regular em curso de graduação EaD da Ufersa no semestre 2023.2, exceto para os(as) discentes formandos(as);
- b) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- c) não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2023.1;

11.2 Caso o(a) discente reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2023.1 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

11.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

12 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil, conforme indicados abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Campus	E-Mail
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br
Caraúbas	assuntosstudentis.caraubas@ufersa.edu.br
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br

13 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	06/03/2023
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	De 06/03/2023 a 16/03/2023
Resultado Parcial	Até 29/03/2023
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	Até 05/04/2023
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	De 05 a 09/04/2023

13.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

14.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

14.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

14.4 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 03 de março de 2023.

Júlio César Rodrigues de Sousa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

